



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 1786/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA – ALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA - ALA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.860.778/0001-48, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Distrito Migrantinópolis, Novo Horizonte do Oeste - RO, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I. 01 (um) Torrador de Café com capacidade mínima de 15 kg, tempo médio de torra de 15 minutos, dimensões: altura 1,9 m, comprimento 2 m, largura 1,1 m, peso 380 kg, consumo de gás: 2 kg/hora, tempo de resfriamento: 60 segundos, combustível GLP, 4 motores, voltagem/frequência/fases: 220 V /60 Hz /2 fases, potência (BTU): 11.000 Min. /200.000 (máx.), potência: 1,2 kWh;

II.02 (duas) Máquinas para Moer e Pesar Café com pesagem semiautomática: 250 g e 500 g, caixa de inox, disco de moagem incluso, motor 2 CV trifásico, consumo 1,472 kWh, produção até 80 kg/hora, disco nº12, peso 48kg, voltagem 220v e 380v.

III. 02 (duas) Seladoras automáticas verticais com mesa: tensão 220 v/ 50-60 hz, potência 700w, material aço inox, comprimento de selagem sem limites, espessura da selagem 10 mm, capacidade da esteira 5 kg, largura da esteira 160 mm, temperatura 0-400° C, datador em tinta (ink roll) – 16 mm, peso 30 kg, dimensões 1050 x 850 x 1100 mm.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

§ 2º A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.

Art. 2º A formalização da Cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura eletrônica).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	1786	24/02/2026	
ID:	305624	Processo	Documento
CRC:	B4F84C52		
Processo:	1-879/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	24/02/2026 10:53:42	Finalização:	26/02/2026 09:34:15
MD5:	BFC77D1D19C852786E204309A95EA915		
SHA256:	B94582958049D37FE0B435A0FA761531900F62312357384BEF7528B6E5EEC4FD		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL N.º 1786/2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA – ALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 24/02/2026 10:53:42

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 24/02/2026 10:53:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 26/02/2026 13:06:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 27/02/2026 08:29:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 305624 e o CRC B4F84C52.